



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
ASSESSORIA TÉCNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de licenças do software Adobe Creative Cloud for teams, contemplando atualização de software e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de licenças do software Adobe Creative Cloud for teams tem por finalidade atender ao desenvolvimento de atividades relativas às áreas de Comunicação e Design UX da Secretaria de Estado da Economia.

2.2 Para a Comunicação Setorial – COMSET da Secretaria de Estado da Economia, conforme solicitação contida no Memorando nº: 2/2021 – COMSET (000017780346), as ferramentas componentes do pacote Adobe Creative Cloud são fundamentais para o desenvolvimento de produtos de mídia relacionados à comunicação pública, tais como cards e vídeos para difusão em redes sociais oficiais da Secretaria. Além disso, os softwares serão utilizados em apoio à transparência na formatação de boletins.

2.3 A aquisição igualmente irá atender à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, conforme solicitação descrita no Memorando nº: 13/2021 - GEDES (000018424045), no âmbito das Soluções de Tecnologia da Informação, visando propiciar uma melhor e mais agradável experiência aos usuários, sendo que as ferramentas que compõem o pacote Adobe Creative Cloud possibilitarão aos Designers de UX:

- a criação de identidades visuais para os produtos de TI;
- a prototipação e a criação de interfaces gráficas de sites, sistemas web e aplicativos para dispositivos móveis;
- a criação de ícones, logotipos e outros elementos visuais a serem utilizados nas diversas soluções de TI;
- a criação de manuais e tutoriais para orientação dos usuários quanto à correta utilização dos sistemas web e aplicativos;
- o tratamento e a edição de imagens a serem utilizadas em materiais impressos ou digitais;
- a elaboração e edição de vídeos a serem utilizados em manuais e tutoriais interativos ou em apresentações.

2.4 Assim, das 02 (duas) licenças adquiridas, 01 (uma) irá atender à Comunicação Setorial e 01 (uma) irá atender à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas.

2.5 Como se vê, os softwares serão utilizados no desenvolvimento de várias atividades da Secretaria de Estado da Economia, dentre elas, além das supracitadas, estão a produção de material de divulgação de

eventos e atividades da Secretaria, impresso ou digital, artes para convites, posts, e-mails de marketing, relatórios, tratamento de fotos para uso em publicações e nos canais de comunicação da Pasta, bem como, para relatórios periódicos de gestão, projetos e desenhos técnicos ilustrados, infográficos, edição e tratamento de imagens para uso em aplicativos desenvolvidos pela Secretaria.

2.6 As ferramentas que compõem o pacote Adobe Creative Cloud permitem: o tratamento de imagens, produção de materiais gráficos para sites, redes sociais e materiais impressos (Photoshop); a produção de materiais gráficos e principalmente impressos (Illustrator); a criação de animações e efeitos visuais vídeo e Web (After Effects); a edição de vídeos e filmes com qualidade profissional (Premiere Pro); a diagramação de publicações impressas, cartazes e outras peças gráficas com qualidade profissional (InDesign); a edição e conversão de documentos para PDF (Acrobat), entre outros.

2.7 A escolha dos softwares solicitados justifica-se por serem estes os mais utilizados atualmente e já consolidados no mercado, o que minimiza o risco de incompatibilidade nos formatos de arquivos nos casos de produções gráficas externas do material impresso, ou no compartilhamento de material digital para divulgação por outros canais de comunicação, também externos à Secretaria da Economia. Também, a compra dos produtos em pacote permite economia em relação ao preço pago pelos softwares individualmente, conforme informação disponível no site do fabricante (<https://www.adobe.com/br/creativecloud/business/teams/plans.html>).

2.8 Além disso, existe o fato que os profissionais que utilizarão essas ferramentas digitais já possuem o conhecimento técnico necessário, o que dispensaria possíveis custos com treinamento. Destaca-se, ainda, que programas similares, testados pela Comunicação Setorial, não possuíam o mesmo workflow, o que gera a dificuldade de adaptação. Nesse sentido, não seria razoável adquirir uma nova ferramenta e treinar novamente uma equipe.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

3.1 De acordo com pesquisa de mercado realizada de acordo com os parâmetros elencados no art. 88-A da Lei nº 17.928/2012, conforme planilha em anexo (000018439048), a estimativa de custo é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Cód. Comprasnet	Unidade de Medida	Quantidade	Valor TOTAL (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Licença do software Adobe Creative Cloud for teams, contemplando atualização de software e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.	55496	Licença	02	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 9.800,00

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Licença Adobe Creative Cloud for teams, Multi Plataforma, Multi linguagem - Última Versão - Assinatura de 12 meses:

- Licença do pacote de software “Adobe Creative Cloud”, no idioma Português (BR);
- Licenças individuais e de usuário único;
- Versão de uso Governamental, caso exista;
- Compatível com Windows 7, Windows 10 ou superior, 32 ou 64 bits;
- Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente na estação de trabalho;
- Fabricante: Adobe;
- Versão: Deve ser disponibilizada sempre a última versão atualizada pelo fabricante;

- A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE;
- Validade de assinatura de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega software e suas respectivas chaves de acesso ao ambiente;
- A CONTRATADA deve Fornecer de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação;
- O fornecedor/distribuidor da Adobe se comprometerá em enviar, junto com cada licença/assinatura, termo com a data de aniversário/vencimento da assinatura.

4.2 Serviço em nuvem com acesso a ferramentas de criação, que permitem criar layouts de páginas envolventes para impressão ou distribuição digital.

4.3 Acesso aos recursos e às atualizações mais recentes assim que estiverem disponíveis.

4.4 Incluso na Creative Cloud (pelo menos):

4.4.1 Mais de 20 aplicativos:

- 4.1.1.1 Adobe Photoshop;
- 4.1.1.2 Adobe Illustrator;
- 4.1.1.3 Adobe InDesign;
- 4.1.1.4 Acrobat Pro;
- 4.1.1.5 Adobe Dimension;
- 4.1.1.6 Adobe InCopy;
- 4.1.1.7 Adobe Spark;
- 4.1.1.8 Adobe Bridge;
- 4.1.1.9 Adobe Sketch;
- 4.1.1.10 Illustrator Draw;
- 4.1.1.11 Adobe Capture;
- 4.1.1.12 Adobe Comp;
- 4.1.1.13 Adobe XD;
- 4.1.1.14 Adobe Dreamweaver;
- 4.1.1.15 Adobe Animate;
- 4.1.1.16 Adobe Lightroom;
- 4.1.1.17 Lightroom Classic;
- 4.1.1.18 Photoshop Mix;
- 4.1.1.19 Photoshop Fix;
- 4.1.1.20 Lightroom mobile;
- 4.1.1.21 Premiere Pro
- 4.1.1.22 After Effects;
- 4.1.1.23 Audition;
- 4.1.1.24 Character Animator;
- 4.1.1.25 Adobe SpeedGrade;
- 4.1.1.26 Media Encoder;
- 4.1.1.27 Adobe Prelude;
- 4.1.1.28 Story Plus;
- 4.1.1.29 Premiere Rush;
- 4.1.1.30 Prelude Live Logger.

- 4.4.2 Adobe Fonts: acesso a milhares de fontes diretamente nos aplicativos;
- 4.4.3 Behance: exposição de trabalhos de criação;
- 4.4.4 Bibliotecas: salvar, procurar e compartilhar ativos das bibliotecas nos aplicativos;
- 4.4.5 Adobe Portfolio: criação e personalização de seu próprio site de portfólio;
- 4.4.6 Armazenamento: 100 GB de armazenamento na nuvem para compartilhamento.

5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, devendo ser disponibilizado na Secretaria de Estado da Economia, na Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Goiânia/GO - CEP: 74653-900;
- 5.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto fornecido aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, observando o disposto na alínea “b” do inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93. Isto inclui testes gerais do funcionamento do objeto, tendo a CONTRATANTE um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para fazer essa verificação;
- 5.4 Constatada divergência entre objeto fornecido e o especificado na proposta e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por objeto que esteja de acordo com a proposta e o Termo de Referência.

6. SUPORTE TÉCNICO E VIGÊNCIA DA GARANTIA

- 6.1 O serviço de assistência técnica deverá disponível por um período mínimo de 12 (doze) meses (*on site*), quando a CONTRATADA não especificar prazo superior, a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 6.2 Dentro do período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas de mão-de-obra, inclusive deslocamentos, ferramentas, materiais, além das manutenções necessárias, também estipuladas no referido documento;
- 6.3 O serviço de assistência técnica deverá estar disponível durante todo o prazo de garantia, a fim de manter a solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 6.4 A assistência técnica corretiva será solicitada pela CONTRATANTE (Secretaria de Estado da Economia), por escrito (e-mail, fax ou central de atendimento) ou por telefone, obrigando-se a CONTRATADA a atendê-la nos prazos estabelecidos:
- 6.4.1 De 01 (um) dia útil, após recebimento pela CONTRATADA de comunicação formal da área responsável nos serviços fornecidos nos quais se verificarem falhas na solução e se inicie os trabalhos de correção;
 - 6.4.2 Realização do serviço de manutenção corretiva no prazo máximo de 01 (um) dia corridos contadas da data do início do atendimento;
 - 6.4.3 A critério da CONTRATANTE, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.
- 6.5 Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão de todos os softwares contratados;
- 6.6 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado no idioma português.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A presente aquisição somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aceitação da entrega dos produtos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura), e atestada pelo Gestor do Contrato;

10.2 O pagamento somente será efetivado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal - CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da aquisição será de responsabilidade da Comunicação Setorial e da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Estado da Economia;

11.2 A Comunicação Setorial e a Gerência de Desenvolvimento de Sistemas designarão servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 Nas hipóteses previstas no item 12.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.3 Sem prejuízo do expresso no item 12.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades previstas no item 12.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 12.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

12.4 As sanções previstas neste item 12 poderão ser aplicadas juntamente às do item 12.3 alínea b).

12.5 Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

12.6 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

KATTIA DANIEL RODRIGUES

Chefe de Comunicação Setorial

THIAGO SOUSA CHERUBINO

Gerente de Desenvolvimento de Sistemas

Aprovo o presente Termo de Referência.

GUSTAVO VIEIRA TOMÁS

Superintendente de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO SOUSA CHERUBINO, Gerente**, em 18/02/2021, às 10:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KATTIA DANIEL RODRIGUES, Chefe**, em 18/02/2021, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO VIEIRA TOMAS, Superintendente**, em 18/02/2021, às 11:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT, Secretário (a) de Estado**, em 18/02/2021, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000018435013 e o código CRC D2551C5E.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO Nº2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 -
GOIÂNIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (62)3269-2070



Referência: Processo nº 202100004006612



SEI 000018435013